

Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

018

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO Nº 2019.06.25.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço por Lote (**Referenciado pelo Maior Percentual de Desconto**).

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, situada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Maria Edna Tavares Lavôr, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, combinado com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, situada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **09 de julho de 2019**.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **09:00 horas**.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Porteiras.

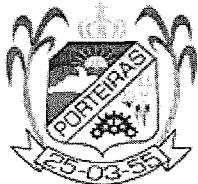
3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3557-1254, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de

9



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

019

Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações (autopeças e oficina), com sede no raio máximo de 100 km (cem) quilômetros de distância da sede do Município de Porteiras/CE, dispondo de instalações físicas coberta, fechada e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

4.2.2 - A Prefeitura Municipal de Porteiras/CE poderá, em qualquer fase deste certame, realizar diligências nas dependências da empresa participante, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem a instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

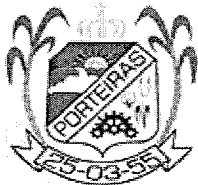
b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

020

b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c.2 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida em cartório**, caso contrário, deverá ser apresentado cópia do documento de identidade do declarante para que seja confrontada a assinatura, cuja cópia devidamente autenticada por cartório competente ou ser apresentado o documento original para verificação de autenticidade, **sob pena de invalidação do documento**.

e) Outros documentos (Declaração de Concordância):

e.1 - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital e seus anexos, **com firma reconhecida em cartório**, caso contrário, deverá ser apresentado documento de identidade do declarante para que seja confrontada a assinatura ou ser apresentado o documento original para verificação de autenticidade, **sob pena de invalidação do documento**

4.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de invalidação do documento, e, por consequência, **inabilitação do licitante**.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

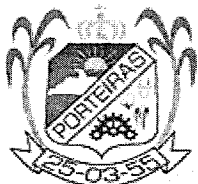
5.1 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº

✓



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

021

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Porteiras

Pregão N.º 2019.06.25.1

Envelope n.º 1 - Proposta Comercial

Proponente:

Prefeitura Municipal de Porteiras

Pregão N.º 2019.06.25.1

Envelope n.º 2 - Documentos de Habilitação

Proponente:

6.2 - O Município de Porteiras não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

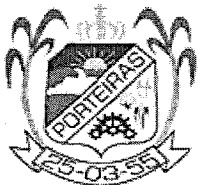
7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) - Documento oficial de identidade;

b) - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2019.06.25.1, em nome da licitante.

c) - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

e



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

022

d) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.1.1.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.1.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

7.1.1.3 Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, esta deve ser específica para o Pregão nº 2019.06.25.1, e está com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento de identidade do outorgante para que seja confrontada a assinatura, **sob pena de invalidação do documento**.

7.1.2 Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou estarem acompanhadas dos originais, **sob pena de invalidação do documento**.

7.1.3 A não apresentação das declarações exigidas nas alíneas "c" e "d" impedirá a participação do(s) interessado(s) nas fases do certame.

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço (maior percentual de desconto), para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03(três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

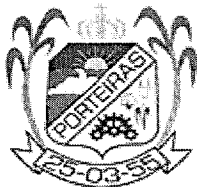
7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote, referenciado pelo maior percentual de desconto, apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

✓



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

023

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das posturas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o(a) Pregoeiro(a) decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

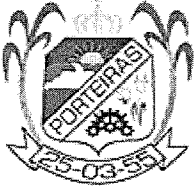
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

024

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, referenciado pelo maior percentual de desconto, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado a ser pago pela contratante.

8.3 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Porteiras/CE quaisquer custos adicionais.

8.4 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens (serviços e peças).

8.5 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como o todo.

8.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser pago pela contratante.

8.6.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado a ser pago pela contratante, esta poderá ser aceita.

8.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, referenciado pelo maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

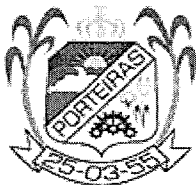
8.9 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.10 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de

✓



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

025

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado ou através de transferência bancária, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, podendo ser complementados com recursos o FNS/PAB e FNAS nos respectivos contratos firmados, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 11 | 01 | 10.301.0020.2.047.0000 | 3.3.90.39.99 |
| 12 | 01 | 08.244.0014.2.063.0000 | 3.3.90.39.99 |
| 05 | 01 | 12.361.0022.2.015.0000 | 3.3.90.39.99 |
| 04 | 01 | 04.121.0011.2.009.0000 | 3.3.90.39.99 |
| 13 | 01 | 08.122.0024.2.066.0000 | 3.3.90.39.99 |
| 09 | 01 | 04.122.0060.2.030.0000 | 3.3.90.39.99 |

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

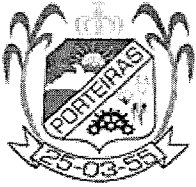
12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10(dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10(dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

0



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

026

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições previstas na Lei nº 8.666/93, contidas no Instrumento Contratual.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

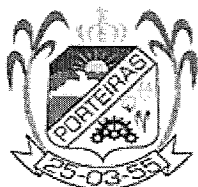
15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

027

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Porteiras, situada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, na cidade de Porteiras/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Porteiras.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência de **31/12/2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Porteiras, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

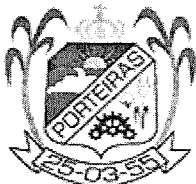
20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

028

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Porteiras.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

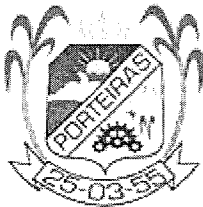
Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Porteiras/CE, 25 de junho de 2019.

.....
MARIA EDNA TAVARES LAVÔR
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

029

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2019.06.25.1

1 - OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto subsidiar detalhamento do certame acima identificado, referente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.1 - A contratação de empresa para prestação dos serviços deve-se à necessidade de promover a manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças dos veículos, visando manter os mesmos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, não possui estrutura física para realizar todos os serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

2.3 - A exigência referente à contratada possuir equipamentos e instalações no Raio máximo de até 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Porteiras/CE, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede e o local da execução dos serviços for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos para realização dos serviços.

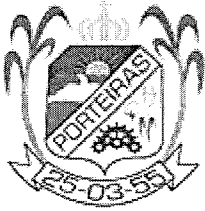
2.4 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de até 100 (cem) km, da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88.

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS

3.1 - Os serviços serão prestados à atual frota de veículos pertencentes e/ou locados das diversas Unidades administrativas do Município de Porteiras/CE, conforme segue:

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
|--------------------------------|-------------------------------------|---------|---------------|
| ITEM | MODELO/ANO | PLACA | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 | FIAT UNO MILLE FIRE, 2008. | HYC8423 | Pequeno Porte |
| 2 | FIAT UNO MILLE FIRE WAY ECON, 2010. | NQW0500 | Pequeno Porte |
| 3 | FIAT Mobi Easy, 2018 (LOCADO) | POT0508 | Pequeno Porte |
| 4 | FIAT Mobi Easy, 2018 (LOCADO) | POT0718 | Pequeno Porte |
| 5 | FIAT Mobi Easy, 2018 (LOCADO) | POT1088 | Pequeno Porte |
| 6 | RENAULT SANDERO EXP 1.6, 2011/2012. | OCL9720 | Pequeno Porte |

✓



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

030

| | | | |
|----|----------------------------|---------|---------------|
| 7 | TOYOTA ETIOS HATCH, 2015 | PMI1666 | Pequeno Porte |
| 8 | VW GOL TRENDLINE 1.6, 2018 | PMU4703 | Pequeno Porte |
| 9 | VW GOL TRENDLINE 1.6, 2018 | PNB3325 | Pequeno Porte |
| 10 | VW GOL TRENDLINE 1.6, 2018 | PNB3375 | Pequeno Porte |

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | | | |
|--|-------------------------------------|---------|---------------|
| ITEM | MODELO/ANO | PLACA | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 | FIAT PALIO, 1.6, FLEX, 2017. | PNI4434 | Pequeno Porte |
| 2 | FIAT UNO MILLE FIRE, 2008. | HYC8373 | Pequeno Porte |
| 3 | FORD FIESTA ROCAM, 1.6, FLEX, 2013. | ORT4663 | Pequeno Porte |
| 4 | FORD FIESTA ROCAM, 1.6, FLEX, 2013. | ORN4533 | Pequeno Porte |
| 5 | VW GOL TRENDLINE 1.6, 2018 | PNB3315 | Pequeno Porte |

| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SAFIP | | | |
|--|-------------------------------|---------|---------------|
| ITEM | MODELO/ANO | PLACA | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 | FIAT Mobi Easy, 2018 (LOCADO) | POS9948 | Pequeno Porte |

| SECRETARIA MUNIVIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEDUC | | | |
|--|-------------------------------|---------|---------------|
| ITEM | MODELO/ANO | PLACA | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 | FIAT Mobi Easy, 2018 (LOCADO) | POT0308 | Pequeno Porte |

| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA | | | |
|--|------------------------|---------|---------------|
| ITEM | MODELO/ANO | PLACA | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 | CITROEN AIRCROSS, 2018 | POS3089 | Pequeno Porte |

| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP | | | |
|---|---|---------|---------------|
| ITEM | MODELO/ANO | PLACA | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 | CAMINHÃO BASCULANTE , 1100 T/177CV, M. BRNZ/ATEGO 1718, 2006. | AKS0087 | Grande Porte |

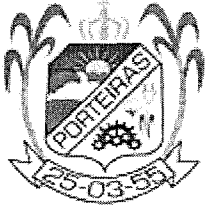
4 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E O LOCAL

4.1- Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada são:

4.1.1 - **Manutenção Operacional:** conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água, da bateria e do radiador; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio etc.

4.1.2 - **Manutenção Preventiva:** serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenira ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo.

4.1.3 - **Manutenção Corretiva:** serviço que visa tornar operacionais veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

031

4.2 - A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes, substituição e complementação de fluidos, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade.

4.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança .

4.4 - A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade quando observada a necessidade pela Secretaria contratante, porém sempre mediante solicitação da mesma.

4.5 - A manutenção corretiva inclui defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

4.6 - **O serviço de manutenção mecânica** deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

4.7. Da reposição e substituição de peças e materiais

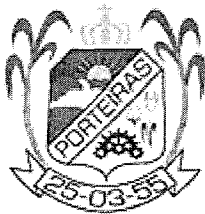
4.7.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

4.7.2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

4.7.3. As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ou dos fabricantes, além dos descontos propostos pela Contratada;

4.7.4. Em casos excepcionais de necessidades, urgências ou conveniências administrativas, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;

12



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

032

- 4.7.5. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante, no caso descrito no item 4.9.4;
- 4.7.6. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;
- 4.7.7. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 4.7.8. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais, legítimos, genuínos ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;
- 4.7.9. As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;
- 4.7.10. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

4.8 Das instalações da licitante:

4.8.1 Para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência, as instalações da Contratada deverão ser localizar a uma distância no raio máximo de até 100(cem) km da Cidade de Porteiras, dispondo de local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa, bem como equipamentos necessários a execução dos serviços.

4.9 Do socorro mecânico:

4.9.1 O socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência de imobilidade do veículo para realização de reparos, ainda que paliativos, sem comprometimento da segurança de trânsito ou do veículo, ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples, em que a ausência da estrutura da oficina permita tais reparos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

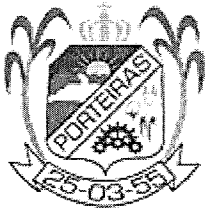
5.1 – O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS.

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, podendo ser complementados com recursos o FNS/PAB e FNAS nos respectivos contratos firmados, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 11 | 01 | 10.301.0020.2.047.0000 | 3.3.90.39.99 |
| 12 | 01 | 08.244.0014.2.063.0000 | 3.3.90.39.99 |
| 05 | 01 | 12.361.0022.2.015.0000 | 3.3.90.39.99 |
| 04 | 01 | 04.121.0011.2.009.0000 | 3.3.90.39.99 |
| 13 | 01 | 08.122.0024.2.066.0000 | 3.3.90.39.99 |
| 09 | 01 | 04.122.0060.2.030.0000 | 3.3.90.39.99 |

✓



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

033

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - Os pagamentos serão feitos conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante e disponibilidade de recursos financeiros.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - PROPOSTA E PREÇOS

10.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado para o contrato.

10.1.1 - **O desconto a ser ofertado será inserido sobre o valor de cada serviços/peça, constatados mediante prévio levantamento de preços que comprovem sua efetiva adequação ao real valor praticado no mercado pertinente ao ramo.**

10.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Porteiras/CE quaisquer custos adicionais.

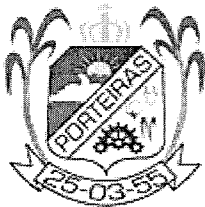
10.3 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto (menor preço) quando da combinação dos dois itens - serviços e materiais.

10.4 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como o todo.

11 - DA GARANTIA

11.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

✓



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

0324

12 - DO ORÇAMENTO BÁSICO E DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES

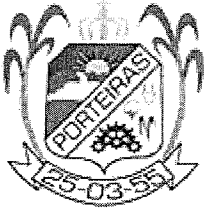
| LOTE 01 SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE FMS 2 - ESF | | | | | | |
|---|---|----------|---------------|-----------------------|----------|--------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd/UND | V. Unitário | V. TOTAL SEM DESCONTO | DESCONTO | V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO |
| 1 | Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de pequeno porte da Estratégia de Saúde da Família - FMS (Fiat Uno, Fiat Mobi, Renault Sanderó Exp, Toyota Etios Hatch, VW Gol) | Serviços | - | R\$ 21.600,00 | 8% | R\$ 19.872,00 |
| 1.1 | Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha) | - | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 | | R\$ 11.040,00 |
| 1.2 | Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção | 120 H | R\$ 80,00 | R\$ 9.600,00 | | R\$ 8.832,00 |

| LOTE 02 SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DO FMAS | | | | | | |
|---|--|----------|--------------|-----------------------|----------|--------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd/UND | V. Unitário | V. TOTAL SEM DESCONTO | DESCONTO | V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO |
| 1 | Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de pequeno porte do Fundo Municipal de Assistência Social (Fiat Palio, For Fiesta, VW Gol) | Serviços | - | R\$ 14.000,00 | 8% | R\$ 12.880,00 |
| 1.1 | Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha) | - | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | | R\$ 5.520,00 |
| 1.2 | Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção | 100 H | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 | | R\$ 7.360,00 |

| LOTE 03 SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE DA SEC. DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
|--|--|----------|--------------|-----------------------|----------|--------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd/UND | V. Unitário | V. TOTAL SEM DESCONTO | DESCONTO | V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO |
| 1 | Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de pequeno porte da Sec. Municipal de Educação - (Fiat mobi) | Serviços | - | R\$ 3.600,00 | 8% | R\$ 3.312,00 |
| 1.1 | Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha) | - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | | R\$ 1.840,00 |
| 1.2 | Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção | 20 H | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 | | R\$ 1.472,00 |

| LOTE 04 SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA SAFIP | | | | | | |
|--|--|----------|--------------|-----------------------|----------|--------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd/UND | V. Unitário | V. TOTAL SEM DESCONTO | DESCONTO | V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO |
| 1 | Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de pequeno porte da Sec. de Administração, Finanças e Planejamento (Fiat mobi) | Serviços | - | R\$ 3.600,00 | 8% | R\$ 3.312,00 |
| 1.1 | Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha) | - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | | R\$ 1.840,00 |
| 1.2 | Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção | 20 H | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 | | R\$ 1.472,00 |

e



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

035

| LOTE 05 SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE DO FMCA | | | | | | |
|---|--|----------|--------------|-----------------------|----------|--------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd/UND | V. Unitário | V. TOTAL SEM DESCONTO | DESCONTO | V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO |
| 2 | Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de pequeno porte do fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Citroen Aircross | Serviços | - | R\$ 3.600,00 | 8% | R\$ 3.312,00 |
| 2.1 | Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha) | - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | | R\$ 1.840,00 |
| 2.2 | Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção | 20 H | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 | | R\$ 1.472,00 |

| LOTE 06 SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE DA SEOSP | | | | | | |
|---|--|----------|--------------|-----------------------|----------|--------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd/UND | V. Unitário | V. TOTAL SEM DESCONTO | DESCONTO | V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO |
| 1 | Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de Grande Porte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Caminhão Basculante | Serviços | - | R\$ 20.000,00 | 8% | R\$ 19.350,40 |
| 1.1 | Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de 1ª linha) | - | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | | R\$ 7.360,00 |
| 1.2 | Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção | 100 H | R\$ 120,00 | R\$ 12.000,00 | | R\$ 11.990,40 |

12.1 - O valor máximo estimado para esta contratação é de aproximadamente R\$ 62.038,40 (sessenta e dois mil trinta e oito reais e quarenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Porteiras com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado;

12.1.1 - O valor estimado "por serviço" demonstrado a seguir, refere-se a uma previsão de serviços anual para cada tipo de veículo, de modo que, para cada futura ordem de serviço seja considerado o percentual de desconto ofertado na proposta de preço sob o valor equivalente a determinado serviço.

12.1.2 - Os valores estimados para peças e acessórios são estimativas previstas para o período de um ano/exercício, evidentemente sujeito a variações conforme a necessidade de cada veículo.

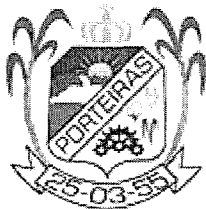
12.1.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

13. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

13.1 - Os itens foram unificados em "LOTES" de acordo com rigoroso critério de compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos veículos, observando-se, a especialidade dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

13.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Entidade(s) Administrativa(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos serviços e dos veículos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na

✓



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

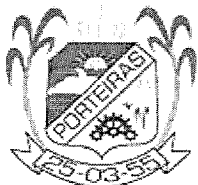
036

concorrência e uma maior segurança e exatidão na execução dos serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão executados por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na execução dos serviços.

13.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Porteiras/CE, 25 de junho de 2019

Maria Edna Tavares de Lavôr
Pregoeira Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ n° 07.654.114/0001-02

037

ANEXO II
PREGÃO Nº 2019.06.25.1

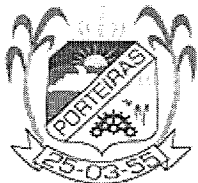
MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Porteiras praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2019.06.25.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

10



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

038

ANEXO III
PREGÃO Nº 2019.06.25.1

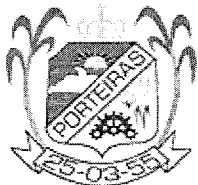
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Porteiras, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

P



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

039

ANEXO IV
PREGÃO Nº 2019.06.25.1

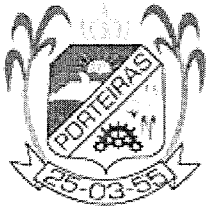
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Ⓟ



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

040

ANEXO V

PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.06.25.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

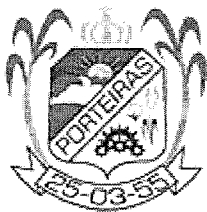
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

| LOTE 01 SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE FMS 2 - ESF | | | | | | |
|--|---|----------|---------------|-----------------------|----------|--------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd/UND | V. Unitário | V. TOTAL SEM DESCONTO | DESCONTO | V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO |
| 1 | Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de pequeno porte da Estratégia de Saúde da Família - FMS (Fiat Uno, Fiat Mobi, Renault Sandero Exp, Toyota Etios Hatch, VW Gol) | Serviços | - | R\$ 21.600,00 | | |
| 1.1 | Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha) | - | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 | | |
| 1.2 | Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção | 120 H | R\$ 80,00 | R\$ 9.600,00 | | |

| LOTE 02 SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DO FMAS | | | | | | |
|--|--|----------|--------------|-----------------------|----------|--------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd/UND | V. Unitário | V. TOTAL SEM DESCONTO | DESCONTO | V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO |
| 1 | Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de pequeno porte do Fundo Municipal de Assistência Social (Fiat Palio, For Fiesta, VW Gol) | Serviços | - | R\$ 14.000,00 | | |
| 1.1 | Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha) | - | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | | |
| 1.2 | Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção | 100 H | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 | | |

| LOTE 03 SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE DA SEC. DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
|---|--|----------|--------------|-----------------------|----------|--------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd/UND | V. Unitário | V. TOTAL SEM DESCONTO | DESCONTO | V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO |
| 1 | Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de pequeno porte da Sec. Municipal de Educação - (Fiat mobi) | Serviços | - | R\$ 3.600,00 | | |
| 1.1 | Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha) | - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | | |
| 1.2 | Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção | 20 H | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 | | |



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

del

| LOTE 04 SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA SAFIP | | | | | | |
|---|--|----------|--------------|-----------------------|----------|--------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd/UND | V. Unitário | V. TOTAL SEM DESCONTO | DESCONTO | V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO |
| 1 | Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de pequeno porte da Sec. de Administração, Finanças e Planejamento (Fiat mobi) | Serviços | - | R\$ 3.600,00 | | |
| 1.1 | Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha) | - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | | |
| 1.2 | Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção | 20 H | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 | | |

| LOTE 05 SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE DO FMCA | | | | | | |
|---|--|----------|--------------|-----------------------|----------|--------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd/UND | V. Unitário | V. TOTAL SEM DESCONTO | DESCONTO | V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO |
| 2 | Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de pequeno porte do fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Citroen Aircross | Serviços | - | R\$ 3.600,00 | | |
| 2.1 | Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha) | - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | | |
| 2.2 | Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção | 20 H | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 | | |

| LOTE 06 SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE DA SEOSP | | | | | | |
|---|--|----------|--------------|-----------------------|----------|--------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd/UND | V. Unitário | V. TOTAL SEM DESCONTO | DESCONTO | V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO |
| 1 | Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de Grande Porte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Caminhão Basculante | Serviços | - | R\$ 20.000,00 | | |
| 1.1 | Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de 1ª linha) | - | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | | |
| 1.2 | Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção | 100 H | R\$ 120,00 | R\$ 12.000,00 | | |

Valor Total da Proposta R\$..... (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

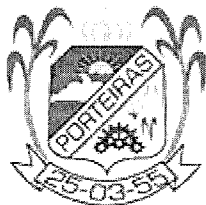
Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

042

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Porteiras/CE, através do(a)..... e

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.269/0001-55, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do Pregão nº 2019.06.25.1, tudo de acordo com as normas gerais das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.06.25.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, e no que couber com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos da(o) de Porteiras/CE, conforme descrição dos serviços apresentada no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

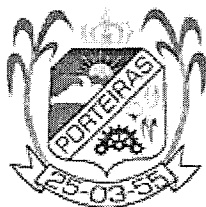
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - Os pagamentos serão feitos conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante e disponibilidade de recursos financeiros.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou

✓



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

043

umentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência **31/12/2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal....., previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema verificado;

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

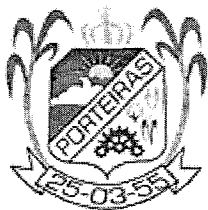
8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), dispendo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de

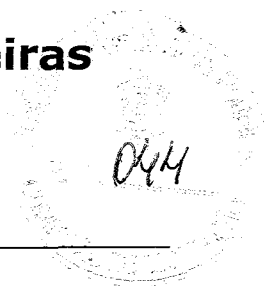
✓



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.7 – Prestar serviços de socorro mecânico e os demais serviços conforme especificações constantes no item 4 do Termo de referência (Anexo I) do Edital Convocatório

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

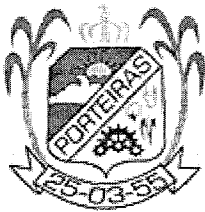
11.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.3 - Inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

OMS

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE
.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

✓